



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



LEI Nº 313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Autoriza alienação de veículos inservíveis,
via leilão público dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal votou, aprovou e é sancionada a seguinte lei;

Art. 1º Em virtude de ser permitido ao Município alienar seus bens que forem considerados inservíveis ou imprestáveis para a administração pública, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, via leilão público, os veículos abaixo descritos:

1 – Um(1) veículo Tipo ECO SPORT, Marca FORD, cor branco, combustível gasolina, ano/modelo 2005, Placa LWJ- 3164-PI, Renavan nº 050958067, Chassis 9BF-ZE.12.N.458666347.

2 - Um(1) veículo Tipo Uno, Marca FIAT, combustível gasolina, ano/modelo, cor azul, Placa LWD-9560 – PI, Chassis nº 9BDI58225.

3 - Um(1) veículo Tipo GOL, MARCA Volkswagem, combustível gasolina, ano/modelo, Tipo cor vermelho, Placa NHW- 8284 – PI, Chassis/ Renavan nº.963693840.

4 – Um(10) veículo MARCA IVECO/CITY/CLASS-70C16, FORD, combustível Diesel, ano/modelo 2011, cor Amarelo, Placa NIX-1677-PI, Rernavan nº 353185213, Chassis 932.L.68.B01.B8428947.

5 – Um(1) veículo Tipo Micro/ônibus(minibus))L300, Marca MITSUBISHI combustível Diesel, ano/modelo 96/97 cor azul, Placa LWH-0993-PI, Renavan nº 713465315, Chassis JA38L3245TP000228..

6 - .Um(1) veículo Tipo CORRIER, MARCA FORD 1GL, Combustível Gasolina, ano/modelo.2005, cor .branco, Placa LWD- 1676-Pi, Renavan nº 357130927, Chassis nº 9BFM5ZPPA5B976818.

7 – Um(1) veículo TIPO MICRO/ÔNIBUS(MINIBUS), Marca MITSUBISHI combustível diesel, modelo 96/979(SUCATA) cor azul, Chassis JMY-HN.P.15WTA.000496.

8- Um(1) veículo TIPO CARAVAN, MARCA FORD, combustível gasolina, ano/modelo SUCATA,, sem placa (SUCATA), Chassis.

9 – Um(1) veículo, Marca Mercedes Bens, ano 99/00, Placa LWH 6070-PI, combustível diesel,, cor vermelho, Renavan 731653424.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



10 - Um(1) veículo TIPO RETROESCAVADEIRA, MODELO MF86, MARCA MASSEY-FERGUSON, MODELO MF86, Ano 90, Chassis 5046003934.

11 - Um (1) veículo TIPO RETROESCAVADEIRA-JCB, Fabricação Nacional, Tração 4x4, movida à diesel, 78 HP, 3C, Cabine Aberta, Tipo "ROPS".

Parágrafo Único - Todos os veículos acima relacionados, estão com seus motores sem funcionar e possuem mais de cinco(anos) de uso.

Art. 2º O Executivo constituirá uma comissão de três pessoas para avaliar o preço mínimo dos veículos e se os preços mínimos dados pela Comissão forem de valor irrisório, poderá pedir uma reavaliação, que poderá ser acompanhada de mecânico e será apresentada ou justificada em 24 horas;

Art. 3º De posse do laudo de avaliação, o Executivo designará uma Pessoa da Prefeitura, para servir como leiloeiro, para efetuar a venda em leilão público.

Parágrafo único - O leilão será precedido de Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação disponível no município.

Art. 4º A alienação dar-se-á através de venda à vista em moeda corrente, partindo do preço mínimo de avaliação fornecido pela Comissão, proibida a venda a prazo e o recebimento em cheque, cujo valor será depositado na conta corrente movimento da Prefeitura.

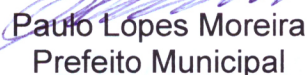
Parágrafo Único - O valor arrecadado integrará a receita do Município, podendo servir para a aquisição de veículo(s) destinados à administração pública.

Art. 5º Os veículos serão entregues nas condições em que se encontram quando do leilão e todas as despesas com remoção, transporte, legalização documental e multas de qualquer espécie que por ventura existirem é de responsabilidade do(s) comprador(es) ficando expressamente proibido o Município arcar com qualquer despesa neste sentido.

Art. 6º Fica o Prefeito autorizado a assinar os recibos de venda dos veículos vendidos e entregar ao(s) comprador(es), comunicando por ofício a alienação ao DETRAN/PI, para a competente baixa no cadastro de veículos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 10 de Dezembro de 2018


Paulo Lopes Moreira
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão hoje. Sala das sessões da Câmara Municipal de Itainópolis

10/12/2018

M. Santos

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª e 2ª votações
Discussão por 6 (seis) votos a favor
Sala das Sessões em 10/12/2018
Flélva
Secretário da Câmara

A SANÇÃO EM 10/12/2018

M. Santos

Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 10/12/2018

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se e registre-se e cumpra-se.
em 10/12/2018

[Assinatura]
Prefeito Municipal

REGISTRO:

ESTA LEI DE Nº 313/2018, FOI REGISTRADA, SANCIONADA E PROMULGADA NO LIVRO 002 AS FOLHAS 33 DE REGISTRO DE LEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS - PI AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
ESTADO DO PIAUI AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

[Assinatura]
Expedito Ribeiro Campos Neto
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 004.909.443-25